



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	1
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	2
DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Fátima – TO integrando o Conselho de Acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS como câmara e a câmara da Educação Básica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e, com fulcro na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal que cria o conselho Municipal de Educação nº 524, de 14 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme composição abaixo;



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

I - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

1. Representantes da Secretaria Municipal da Educação

TITULAR – Denise Rodrigues Barboza Campos
SUPLENTE – Rosimairy Rezende Espíndola

2. Representantes dos Professores da rede Pública Municipal

TITULAR – Nelma Fonseca Lima de Assis
SUPLENTE – Gizele Ferreira Cavalcante Dourado

3. Representantes dos Diretores de Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino

TITULAR – Deuzilene de Souza e Silva
SUPLENTE – Cristiana Batista das Chagas

4. Representantes dos Conselhos escolares Municipais Fátima-TO

TITULAR – Patrícia Vilanova Castoldi
SUPLENTE – Angelina Coelho de Farias

5. Representantes da Sociedade Civil ou Ong – Associação beneficente Otilio Pereira Pessoa – ABOPP

TITULAR – Carlene Pereira Pacheco
SUPLENTE – Andrelino Coelho Silva

II -CÂMARA DO FUNDEB:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação

- Poder Executivo Municipal

TITULAR – Carlos Eduardo Barbosa Guimarães
SUPLENTE – Ellen Maria Pereira Leal



- Secretaria Municipal de Educação

TITULAR – Adenizio de Souza

SUPLENTE – Avelino José Neto

2. Representantes dos professores da educação básica pública municipal

TITULAR – Eugênia Fernandes Carvalho

SUPLENTE – Maria de Fátima Araújo Lopes Mota

3. Representantes dos diretores das escolas públicas municipais

TITULAR – Érica França Barros

SUPLENTE – Luziene Costa Coelho Santos

4. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais

TITULAR – Gercilene Carmo Carvalho Ribeiro

SUPLENTE – Sílvia Régia França Barros

5. Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidores públicos municipais.

TITULARES – Meyriane deSouza Pessoa e Jéssica Soares da Costa Melo

SUPLENTES – Simone Alves Tavares e Rosileide Rodrigues Amorim

6. Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

TITULARES: Welder da Silva Morais e Suelene Moura de Matos

SUPLENTES: Ana Paula Dias Albuquerque e Letícia Vieira Gomes

7. Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR – Joyce Costa Amorim

SUPLENTE – Gislane Dias da Silva

8. Representantes de organizações da sociedade civil – Pastoral da Criança

TITULAR – Maria Rosineide Alves de Brito

SUPLENTE – Luzanira Sirqueira Lopes

9. Representante de organizações da Sociedade civil – Pastoral da criança.

TITULAR: Sebastião Ferreira Lima

SUPLENTE: Damires Rodrigues da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e início do mandato em 1º de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CME serão tratadas e definidas na Lei nº524, de 14 de abril de 2021, bem como no regimento interno do CME.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos dias 02 do mês de janeiro de 2.023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME, da Câmara do FUNDEB e da Câmara da Educação Básica do Município de Fátima e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do



Município e, com fulcro na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Educação nº 524, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros representativos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Educação, Diretoria da Câmara da Educação Básica e Diretoria da Câmara do FUNDEB, sendo os seguintes:

§ 1º Diretoria do Conselho Municipal de Educação:

- **PRESIDENTE:**Denise Rodrigues Barboza Campos
- **VICE-PRESIDENTE:**Gizele Ferreira Cavalcante Dourado
- **SECRETÁRIA:**Rosimairy Rezende Espíndola

§ 2º Diretoria da Câmara da Educação Básica:

- **PRESIDENTE:**Deuzilene de Souza e Silva
- **VICE-PRESIDENTE:**Carlene Pereira Pacheco
- **SECRETÁRIA:**Cristiana Batista das Chagas

§ 3º Diretoria da Câmara do FUNDEB:

- **PRESIDENTE:**Érica França Barros
- **VICE-PRESIDENTE:**Eugênia Fernandes Carvalho
- **SECRETÁRIA:**Gislane Dias da Silva

Art. 2º. O mandato da diretoria do CME será de 1 (um) ano, permitida recondução de acordo com a decisão do conselho.

Art. 3º.As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CME serão tratadas e definidas no Regime Interno.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos dias 02 do mês de janeiro de 2.023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios dos sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Fátima-TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória Presidencial n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022, estabelecendo que o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023 o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Fátima-TO não poderá ser inferior a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º - Os benefícios sem paridade com valor superior ao salário mínimo serão reajustados de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo.



DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Art. 3º - Os benefícios reajustados pelo critério da paridade que possuem valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) serão complementados com uma parcela denominada “complemento constitucional”, enquanto não forem contemplados com os seus respectivos reajustes.

Parágrafo único. O valor da parcela do complemento constitucional de que trata este artigo será aquele necessário para atingir o novo salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos dias 09 do mês de janeiro de 2023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal